

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO III

EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN

TEREZA RODRIGUES VIEIRA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

G326

Gênero, sexualidades e direito III[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann, Tereza Rodrigues Vieira – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-286-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO III

Apresentação

Apresentação

O XXXII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO-SP, tendo como instituição anfitriã a Universidade Presbiteriana Mackenzie, apresentou como tema central “Os caminhos da internacionalização e o futuro do Direito”. Essa temática norteou o conjunto dos debates desde a abertura do evento, com reflexos nos painéis apresentados ao longo dos três dias e nas apresentações dos trabalhos.

A internacionalização atravessa temas cruciais como direitos humanos, meio ambiente, governança digital, migrações, conflitos armados, segurança de dados e regulação da inteligência artificial. Nesse cenário, o Direito deixa de ser um instrumento circunscrito ao espaço nacional e passa a operar em rede, dialogando com diferentes sistemas jurídicos e instâncias supranacionais.

Nesse processo, ganham destaque iniciativas acadêmicas e institucionais que fortalecem perspectivas críticas e interdisciplinares, como o grupo de trabalho “GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO III”. Ao problematizar desigualdades estruturais, enfrentar a violência de gênero e promover leituras mais inclusivas das normas jurídicas, esse grupo contribui para ampliar o alcance e a profundidade da internacionalização, conectando debates locais a agendas globais e fomentando uma formação jurídica comprometida com a justiça social em escala transnacional.

Sob a coordenação da Profa. Dra. Edna Raquel Hogemann Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e da Profa. Dra. Tereza Rodrigues Vieira, da Universidade Paranaense (UNIPAR) o GT 15 contribuiu, com excelentes exposições orais e debates caracterizados pela riqueza e profundidade dos assuntos e pela atualidade do tratamento por seus expositores.

Eis um resumo dos trabalhos apresentados:

1. A INVISIBILIDADE FEMININA NOS TRIBUNAIS: DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO E OS LIMITES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA MAGISTRATURA BRASILEIRA, da autoria de Eliana dos Santos Alves Nogueira, Adhara Salomão Martins, Lais Faleiros Furuya

busca compreender as razões socioculturais que dificultaram e ainda dificultam a ascensão feminina dentro do poder judiciário, especialmente, nos cargos de magistratura, sendo juízas de primeiro grau, desembargadoras e ministras.

2. O PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO DO CNJ E AS CONCEPÇÕES DE IGUALDADE E JUSTIÇA DESDE A PERSPECTIVA INTERSECCIONAL DE MARÍA LUGONES, apresentado por Rucélia Patricia da Silva Marques e Maria Creusa De Araújo Borges, trata do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), criado em 2021, nos termos do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5 “igualdade de gênero” da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), sob o olhar interseccional de María Lugones.

3. O DEUS QUE AS VÊ: UMA ANÁLISE DOS TEXTOS BÍBLICOS UTILIZADOS PARA PERPETUAR A CULTURA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER cujas autoras Ana Débora da Silva Veloso, Ana Carla De Melo Almeida e Karoline Bezerra Maia buscam abordar os aspectos jurídicos da submissão feminina da sociedade ocidental constante nos textos bíblicos.

4. A DESIGUALDADE DE GÊNERO E OS REFLEXOS NA SAÚDE MENTAL DAS MULHERES, de autoria de Graziela Nóbrega da Silva analisa em que medida as questões de desigualdade de gênero são capazes de impactar a vida da mulher em sociedade, no campo do trabalho, nos aspectos das relações de caráter sexual e da violência.

5. A LEGITIMIDADE DO EXERCÍCIO DAS AUTONOMIAS DA GESTANTE NA ESCOLHA PELO PARTO DOMICILIAR PLANEJADO: UM ESTUDO BIOÉTICO E BIOJURÍDICO, trabalho apresentado pelas autoras Bruna Rafaela Dias Santos, Luiza Pinheiro Chagas Leite Souza e Iara Antunes de Souza analisa a legitimidade do exercício das autonomias da gestante na escolha pelo parto domiciliar planejado (PDP) à luz de fundamentos bioéticos e biojurídicos.

6. CIBERATIVISMO E QUARTA ONDA DO FEMINISMO: ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO NO BRASIL de autoria da pesquisadora Valquiria Palmira Cirolini Wendt, explora de modo crítico-analítico as transformações sociais e as conexões entre os movimentos feministas e os direitos das mulheres no Brasil, com foco especial na quarta onda do feminismo e na influência do ciberativismo.

7. RELATO DE EXPERIÊNCIA: PENSANDO A DISCIPLINA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL COM PERSPECTIVA DE GÊNERO, trabalho que aborda um relato de experiência descreve parte de esforços em incorporar a perspectiva de gênero no ensino da disciplina de Direito Processual Penal, a partir de reflexões teóricas e práticas desenvolvidas em sala de aula, tem como autoras: Ana Carolina de Sá Juzo e Anna Flavia Bueno do Nascimento.

8. FEMINICÍDIO E DISCURSO DE ÓDIO: ENTRE O RECRUDESCIMENTO PUNITIVO E A INEFETIVIDADE ESTRUTURAL, da autoria de Giovana Oliveira Montanher, Luiz Fernando Kazmierczak e Nathália Ronchi, nas palavras de seus autores “ busca investigar em que medida a Lei nº 14.994/2024, conhecida como Pacote Antifeminicídio, é capaz de responder (ou deixa de responder) as dimensões estruturais, simbólicas e interseccionais que caracterizam o crime de feminicídio, especialmente em um cenário de crescente disseminação de discursos de ódio misóginos contra as mulheres”.

9. OS DESAFIOS DA ADVOGADA NEGRA NO MERCADO DE TRABALHO PRIVADO E PÚBLICO apresentado por Frank Aguiar Rodrigues, traz um estudo sobre aquela que é considerada a primeira advogada negra do nosso país, a saber: Esperança Garcia.

10. FEMINICÍDIO E CRIMINOLOGIA: UMA ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E O SISTEMA PENAL NO BRASIL é o título do trabalho da autoria de Josanne Cristina Ribeiro Ferreira Façanha, Fernando Oliveira Piedade e Inacio Ferreira Facanha Neto que se propõe a promover uma análise crítico-reflexiva sobre os caminhos da relação entre criminologia e feminicídio no Brasil, na perspectiva da compreensão de suas dimensões teóricas, jurídicas e empíricas.

11. ENTRE O REGISTRO E A TRANSFORMAÇÃO: O FORMULÁRIO ROGÉRIA SOB A ÓTICA INTERSECCIONAL DE PATRICIA HILL COLLINS promove uma análise crítica a respeito do Formulário Rogéria, criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2022, para registro de violências contra pessoas LGBTQIAPN+ no Brasil. Para tal, os autores Lucas De Souza Gonçalves, Renata Franciele Tavante e Carla Bertoncini se valem do marco teórico da teoria interseccional de Patricia Hill Collins.

12. A ANTIPOLÍTICA INTENCIÓNADA DE GÊNERO NA DUALIDADE SIMBÓLICA E MATERIAL DO CONTEXTO MERCADOLÓGICO DA BELEZA da autoria de Cleide Calgaro, Nadya Regina Gusella Tonial e Thaís Rodrigues de Chaves, apresenta um estudo

que concerne em observar “a interligação entre a dominação historicamente exercida sobre as mulheres e a sua participação política, no contexto mercadológico da beleza. O objetivo geral é identificar como esse sistema contribui para a antipolítica de gênero”.

13. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E A DESNATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO: ENTRE O DISCURSO JURÍDICO E A TRANSFORMAÇÃO INSTITUCIONAL é o título do trabalho da lavra de Hirlem Nascimento de Alencar , Marcio Flavio Lins de Albuquerque e Souto e Thayamara Soares de Medeiros que se debruça sobre o papel da educação em direitos humanos como mecanismo de desconstrução da naturalização da violência de gênero no sistema de justiça brasileiro, com ênfase no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

14. AVALIAÇÕES SOBRE GÊNERO E MATERNIDADE NAS DECISÕES JUDICIAIS DE PRISÃO DOMICILIAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO apresentado por sua autora Deise Ferreira Viana de Castro, objetiva identificar e analisar os discursos presentes nas decisões judiciais — especialmente aqueles que contêm juízos de valor moral sobre mulheres-mães — e refletir sobre a hegemonia de discursos vinculados à maternidade, maternagem e às demais dimensões presentes nas leis e normas que orientam a (não) concessão de prisão domiciliar, bem como investigar como tais discursos são invocados pelos julgadores.

15. TRÁFICO DE MULHERES PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL: O MITO DO CONSENTIMENTO da autoria de Luciana Correa Souza, examina aspectos relacionados ao consentimento da vítima nos casos de tráfico de mulheres para fins de exploração sexual tendo como marco teórico a teoria feminista do direito de Catharine MacKinnon (1989).

16. VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA COMO UMA VIOLAÇÃO À DIGNIDADE DA MULHER GESTANTE, trabalho da autoria de Luciana Correa Souza e Luana Correa Souza, aborda em que medida a violência obstétrica no Brasil se consubstancia enquanto profunda violação de direitos humanos, cujas consequências envolvem a perda da autonomia e da dignidade da parturiente, a partir do exame do caso Alyne Pimentel vs. Brasil perante o CEDAW.

17. O PROTOCOLO DE GÊNERO SOB O VIÉS DE UMA EDUCAÇÃO EMANCIPATÓRIA VOLTADA AOS DIREITOS HUMANOS, trabalho que se propõe a analisar o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, instituído pelo Conselho

Nacional de Justiça (CNJ) relacionando-o aos princípios da educação libertadora de Paulo Freire e da pedagogia engajada de bell hooks, teve por autores Etyane Goulart Soares, Herôdoto Souza Fontenele Júnior e Luana Coura Santos.

Além destes, foi apresentado o trabalho intitulado **A LIBERDADE RELIGIOSA E OS DISCURSOS TRAVESTITOS DE FÉ: LIMITES CONSTITUCIONAIS, DIREITOS DA PERSONALIDADE E DIREITOS LGBTQIAPN+**, da autoria de Helena Cinque, Tereza Rodrigues Vieira e Valéria Silva Galdino Cardin, que aborda questões fundamentais relacionadas à liberdade religiosa e que originalmente seria apresentado no GT-14 de **GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II**.

18. CIDADANIA E DESIGUALDADE DE GÊNERO NO BRASIL: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA TEORIA BIDIMENSIONAL DA JUSTIÇA DE NANCY FRASER, apresentado pelas autoras Mariana Govões , Patrícia Tuma Martins Bertolin, analisa a relação entre cidadania e desigualdade de gênero no Brasil, utilizando a Teoria Bidimensional da Justiça de Nancy Fraser como referencial teórico.

19. Benjamin Xavier de Paula , Ela Wiecko Volkmer De Castilho são os autores do trabalho intitulado **A PRESENÇA AS MULHERES NA EDUCAÇÃO JURÍDICA NO BRASIL SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO E RAÇA (2001-2021)**, cujo objeto de pesquisa é a presença de mulheres nos cursos de Direito, enquanto docentes e discentes, em nível de graduação, em faculdades públicas e privadas no Brasil, no período de 2001-2021, observando a interseccionalidade das clivagens de gênero, raça, classe na produção de vantagens e/ou obstáculos para a ascensão nesses espaços.

A PRESENÇA AS MULHERES NA EDUCAÇÃO JURÍDICA NO BRASIL SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO E RAÇA (2001-2021)

THE PRESENCE OF WOMEN AND LEGAL EDUCATION IN BRAZIL FROM A GENDER AND RACE PERSPECTIVE (2001-2021)

Benjamin Xavier de Paula ¹
Ela Wiecko Volkmer De Castilho ²

Resumo

O objeto da pesquisa é a presença de mulheres nos cursos de Direito, enquanto docentes e discentes, em nível de graduação, em faculdades públicas e privadas no Brasil, no período de 2001-2021, observando a interseccionalidade das clivagens de gênero, raça, classe na produção de vantagens e/ou obstáculos para a ascensão nesses espaços. Adota-se o paradigma crítico feminista e racial assim como o pluralismo metodológico e a metodologia da pesquisa mista (Creswell; Creswell, 2021), em diálogo com a pesquisa bibliográfica (Gil, 2022; Lima; Mioto, 2007), documental (Cellard, 2008); e de campo (Gil, 2022). Verifica-se que as políticas públicas para igualdade de gênero e étnico-racial transformaram o perfil sociodemográfico dos cursos de Direito, contudo, o esforço ainda não foi suficiente para transversalizar a perspectiva de gênero/raça na organização, funcionamento destes cursos e, mesmo com expressiva participação das mulheres na docência dos cursos de graduação em direito, a estrutura do poder masculino se mantém naturalizada nos mesmos.

Palavras-chave: Gênero, Interseccionalidades, Perspectivas feministas, Formação jurídica, Ensino superior

Abstract/Resumen/Résumé

The object of the research is the presence of women in law courses, as teachers and students, at undergraduate level, in public and private faculties in Brazil, in the period 2001-2021. The aim is to analyse the presence and repercussions of the entry and permanence of these women in undergraduate courses and in teaching law, observing the intersectionality of the cleavages of race, class, sexuality, age, origin and others in the production of advantages and/or obstacles to ascension in these spaces. The critical feminist and racial paradigm is adopted, as well as methodological pluralism and mixed research methodology (Creswell; Creswell, 2021), in dialogue with bibliographical research (Gil, 2022; Lima; Mioto, 2007), documentary research (Cellard, 2008) and field research (Gil, 2022). The general hypothesis is that public policies for gender and ethnic-racial equality have transformed the

¹ Pós-doutorado em Direito do Estado (FD/USP); Direitos Humanos (CES/UC); Doutorando em Direito (PPGD /FD/UnB); Bolsista CAPES/Abdias do Nascimento.

² Docente no Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de Brasília (PPGD/FD/UnB); e, no Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos (PPGD/CEAM/UnB)

sociodemographic profile of law courses. However, the effort has not yet been sufficient to mainstream the gender/race perspective in the organisation, operation and design of pedagogical projects and teaching plans, and the structure of male power remains naturalised, even with the significant participation of women in teaching law undergraduate courses. Funding: CNPq/CAPES

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Gender, Intersectionalities, Feminist perspectives, Legal education, Higher education

1. Introdução

O objeto deste artigo é a presença de mulheres nos cursos de Direito, enquanto docentes e discentes, em nível de graduação, em faculdades públicas e privadas no Brasil, no período de 2001 a 2021, observando a interseccionalidade das clivagens de gênero, raça e classe na produção de vantagens e/ou obstáculos para a ascensão nesses espaços.

O estudo tem como questões de investigação: (i) As políticas públicas para igualdade de gênero e raça, a partir dos anos 2001, incrementaram o ingresso de mulheres discentes e docentes em cursos de Direito? (ii) O ingresso de docentes mulheres nos cursos de Direito tem promovido ensino, pesquisa e extensão que consideram as questões de interesse das mulheres, bem como as perspectivas feministas? (iii) Como o incremento das políticas públicas e a presença de mulheres docentes nos cursos de Direito alteraram a percepção das discentes sobre a educação jurídica? (iv) Como o incremento das políticas públicas e a presença de mulheres nos cursos de Direito alteraram a percepção das discentes e docentes sobre a discriminação/violência de gênero? (v) Como a perspectiva de gênero e a perspectiva das mulheres se inserem no âmbito da formação jurídica?

Os procedimentos de investigação compreende:

(i) Revisão bibliográfica sobre a formação jurídica nas instituições de ensino superior no Brasil, na perspectiva interseccional, com ênfase nas clivagens de gênero e raça;

(ii) Construir um banco de dados quantitativos: (a) sobre a presença das mulheres discentes e docentes no âmbito dos cursos de graduação em direito das instituições públicas e privadas de ensino superior no Brasil; b) sobre o número de mulheres que exerceram/exercem cargos de direção e de coordenação nos cursos de graduação em direito de instituições públicas e privadas de ensino superior; c) sobre o número de grupos de pesquisa liderados por mulheres; d) sobre os projetos de iniciação científica orientados por mulheres; e) sobre os projetos de extensão coordenados por mulheres; e) sobre os currículos dos cursos de graduação em direito das instituições públicas e privadas de ensino superior; f) sobre a

bibliografia utilizada em disciplinas; g) sobre as disciplinas que são ministradas por mulheres; e, h) sobre trabalhos de conclusão de curso.

(iii) Identificar experiências de ensino e aprendizagem com perspectiva de gênero ou feminista, de uma amostra representativa dos cursos de graduação em direito das instituições públicas e privadas de ensino superior no Brasil entre 2001 e 2021;

(iv) Realizar *survey* direcionado a discentes e docentes mulheres sobre discriminação/violência de gênero, barreiras de ingresso, permanência e ascensão, de uma amostra representativa dos cursos de graduação em direito das instituições públicas e privadas de ensino superior no Brasil.

2. Marcadores teóricos.

Os estudos sobre gênero e feminismo constituem-se a partir das contribuições oriundas das diferentes áreas do conhecimento (Biologia, Filosofia, Sociologia, História, Antropologia, Linguística, entre outras). Portanto, um campo de estudo interdisciplinar. Possuem como referência as contribuições de Simone de Beauvoir (1967; 1980), Joan Scott (1989), Judith Butler (1956-), Nicholson (2000), dentre outras autoras. No período mais recente, este campo de estudos é tensionado pela contribuição de mulheres negras como Angela Davis (2016), Patricia Hill Collins (2021), Kimberlé Crenshaw (1989, 1993, 2015 e 2025), Lélia Gonzalez (1984; 1988) e Carla Akotirene (2019), a partir das quais os estudos de gênero e sexualidade são problematizados com as dimensões de raça e classe, incorporando as questões das mulheres negras e da classe trabalhadora.

Os estudos sobre raça e negritude também se constituem a partir das contribuições das diferentes áreas do conhecimento (Ciências Naturais, Filosofia, História, Medicina, Antropologia, Sociologia, dentre outras). É igualmente um campo interdisciplinar, referenciado a Du Bois (2021, 2023), Aimé Césaire (2020), Rosa Parks (2021), Abdias Nascimento (2002), Frantz Fanon (2020), Malcolm X (2020), Martin Luther King (apud Ramos, 2019), Lélia Gonzalez (1984, 1988), Angela Davis (2016), dentre outros pensadores e pensadoras.

O conceito de interseccionalidade – análise intersetorial das formas de opressão e alternativas para a sua superação – torna-se uma categoria central, a partir das contribuições de autoras como Angela Davis (2016), Patricia Hill Collins e Sirma Bilge (2021), Kimberlé Crenshaw (1989, 1993, 2015 e2025), Lélia Gonzalez (1984, 1988) e Carla Akotirene (2019).

No campo específico do Direito, a Teoria Crítica Feminista e a Teoria Crítica Racial têm sido instrumentos de reformulação do pensamento jurídico. Neste sentido, se destaca a contribuição das autoras americanas estadunidenses como Kimberlé Crenshaw (2015, 2025), e de mulheres negras brasileiras como Eunice Prudente (1980), Dora Lúcia Bertulio (1989) Katia Silva (1997), Ana Flauzina (2006), Isis Conceição (2009, 2014) e Thula Pires (2013), que se dedicaram à tarefa de pensar, analisar e transformar as barreiras que demarcam as relações raciais no mundo acadêmico, e de forma particular na área do Direito, a partir de uma perspectiva interseccional, feminista e antirracista. A estas somam-se contribuições específicas, com vistas à ocupação dos espaços concretos e simbólicos de teorização e deliberação jurídica, de Bechara (2021), Bernardes (2020), Bonelli (2013; 2021), Botelho (2019), Campos, Saveri e Castilho (2019), Cespedes-Baéz et al. (2022), Costa e Souza (2017), Félix (2017), Fernandez (2011), Fraser (2011), Garcia (2022), Martins e Fonseca (2015), Cerezetti et al. (2019), Hunter et al. (2010), Lima (2021), Matos (2016), Rodriguez (2015), Ronconi Fernandes (2020), Schinke (2017), Campos e Severi (2019), Smart (1989), Souza e Costa (2015), Wurster e Alves (2020).

3. Contextualizando o objeto da investigação

As primeiras instituições de ensino jurídico no Brasil, a Faculdade de Direito de São Paulo, hoje Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - FDUSP, e a Faculdade de Direito de Olinda, hoje Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, foram criadas por meio da Lei, sem número, de 11 de agosto de 1927. Nestas duas instituições, a primeira onde se forjou o pensamento jurídico liberal, e a segunda sendo berço do positivismo jurídico, signatárias de uma formação jurídica em ambos os casos, orientadas pela criminologia positivista, pela eugenia e por um liberalismo conservador, que se

alimentavam, dentre outras fontes, do pensamento liberal e eurocêntrico, do patriarcado e do racismo.

O recorte temporal foi delimitado considerando a IV Conferência Mundial da Mulher da ONU, realizada em Beijing, em 1995, na qual os Estados Partes acordaram uma Plataforma de Ação. Ela consagrou três políticas que se tornaram pautas permanentes da ONU e de suas agências: o conceito de gênero; a noção de empoderamento; o enfoque transversal de gênero nas políticas públicas levadas a efeito pelos Estados.

Esse compromisso foi reiterado, em setembro de 2000, quando líderes de 191 países das Nações Unidas firmaram a Declaração do Milênio, um compromisso para trabalharem juntos na construção de um mundo mais seguro, mais próspero e mais justo. Foram estabelecidas oito metas a serem atingidas até 2015, conhecidas como Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), enumeradas a seguir: 1. Erradicar a pobreza extrema e a fome; 2. Alcançar educação primária universal. 3. Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres; 4. Reduzir a mortalidade infantil; 5. Melhorar a saúde materna; 6. Combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças; 7. Garantir a sustentabilidade ambiental. Estabelecer uma parceria global para o desenvolvimento. Desses objetivos interessa especificamente ao escopo deste projeto, o de n. 3, pois pretendia eliminar a disparidade entre os gêneros em todos os níveis de educação até 2015.

De acordo com o Portal ODM Brasil, “superar as disparidades entre meninos e meninas no acesso à escolarização formal e promover políticas que ofereçam oportunidades para mulheres ocuparem papéis cada vez mais ativos no mundo econômico e político são ações essenciais para a superação das desigualdades de gênero”. Prossegue com a afirmação de que no acesso à educação, “o Brasil alcançou as metas previstas nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio: meninas e mulheres já são maioria em todos os níveis de ensino”.

Em 2015, as Nações Unidas estabeleceram ainda os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), com 17 objetivos e 169 metas, em um documento final conhecido como Agenda 2030. Dentre os objetivos, a promoção da Igualdade de Gênero, que constitui o

Objetivo nº 5, propõe o fim da discriminação (5.1) e da violência (5.2) contra mulheres e meninas, entre outras metas.

Cite-se ainda a Conferência de Durban ou III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas (Un, 2022) , realizada em 2001 na África do Sul, que aprovou a Declaração e o Plano de Ação de Durban. Tais documentos reconhecem a importância da implantação de políticas públicas transversalizadas, considerando a escravidão e o tráfico de escravos como crimes contra a humanidade e requerem reparação histórica.

A Conferência, além do reconhecimento do racismo e discriminação contra as populações afrodescendentes, inclusive sob a abordagem interseccional e transversal, centraliza o papel do Estado no enfrentamento do racismo e e condição central para o desenvolvimento dos países.

No Brasil, a Criação da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SPM) e Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), ambas em 2003, como medidas institucionais de promoção da igualdade racial e de gênero; bem como a promulgação do Estatuto da Igualdade Racial (Brasil, 2010), instituído sob a Lei nº 12.288/2010, que reconhece como dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

Sobre as políticas públicas de ações afirmativas, cabe ainda ressaltar a promulgação da Lei de Cotas, nº 12.711/2012 (Brasil, 2012), que prevê a reserva de vagas de 50% para discentes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com a sub-reserva de vagas proporcionais ao total relativas à proporção de discentes pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da federação onde está instalada a instituição, e o respectivo impacto de tais legislações e políticas públicas

decorrentes no ingresso e permanência de docentes e discentes mulheres brancas, negras e indígenas nos cursos de graduação em Direito.

No que se refere à administração pública, o governo federal por meio dos seus diferentes órgãos, adotou até o ano de 2016, políticas públicas interministeriais e intersetoriais em forma de ações afirmativas e de cotas raciais e de gênero, que beneficiaram o ingresso de mulheres em geral e de mulheres negras em particular, nos cursos de graduação e pós-graduação das instituições públicas de ensino superior, nos empregos públicos e de gestão, bem como, no fomento à pesquisa científica, inovação e empreendedorismo social.

Essas iniciativas foram interrompidas em 2016 e só retomadas em 2023; contudo, elas precisam ser contínuas, bem como ampliadas para que possam superar de forma permanente as desigualdades raciais e de gênero, na administração pública e na esfera privada, em todas as dimensões da sociedade, em uma perspectiva feminista e antirracista.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) publicaram o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNJ n. 27, de 2 de fevereiro de 2021, para colaborar com a implementação das políticas nacionais estabelecidas pelas Resoluções CNJ n. 254 e 255, de 4 de setembro de 2019, relativas, respectivamente, ao Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e ao Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário.

Nesta publicação encontramos as seguintes afirmações:

Desde o primeiro dia na faculdade de direito, jovens estudantes – que, um dia, tornar-se-ão advogados(as), magistrados(as), promotores(as), dentre outros – têm contato com ideias que, imediatamente, passam a vincular-se ao direito e suas funções. Essas ideias são os pressupostos do direito liberal e, com certeza, são familiares a todas as pessoas que estão lendo este documento: objetividade, imparcialidade, neutralidade, universalidade, racionalidade, tratamento igualitário e limites entre Estado e indivíduos (CNJ, 2021, p. 34).

O texto prossegue em considerações sobre as desigualdades existentes na sociedade brasileira, decorrentes do patriarcado e do racismo, que impõem desvantagens sistemáticas e estruturais a determinados segmentos sociais. Também chama a atenção para a própria forma

como as categorias, valores e princípios foram construídos, sem levar em conta as experiências dos grupos subordinados.

Diante disso, a neutralidade judicial, por exemplo, pode ser prejudicada por ideias socialmente construídas sobre determinados grupos (mulheres, população negra, indígenas e outros), que podem influenciar a atividade jurisdicional, a interpretação e a aplicação do direito, independentemente da consciência do(a) julgador(a). E ainda porque a interpretação muitas vezes reproduz experiências dos(as) julgadores(as), em detrimento das experiências concretas de grupos subordinados (CNJ, 2021, p. 37-41).

Essas iniciativas no campo normativo abriram espaço para a maior inserção das mulheres em geral e das mulheres negras, indígenas e transgêneras na educação e no mercado de trabalho.

Na iniciativa privada, empresas como Magazine Luiza, Boticário, Uber, Banco BMG, Banco Itaú, dentre outras, têm adotado ações afirmativas na forma de política de cotas para o ingresso de mulheres subalternizadas nos cargos de emprego e gestão.

Essa pesquisa também dialoga com o projeto "Reescrevendo decisões jurídicas em perspectivas feministas", coordenado pela Profa. Fabiana Cristina Severi da Faculdade de Direito da USP de Ribeirão Preto. Trata-se de uma colaboração coletiva de acadêmicas brasileiras para a produção de conhecimento crítico sobre o direito em perspectiva feminista, a partir do contexto acadêmico (salas de aula, grupos de pesquisa ou de estudos, entre outros) na instituição em que cada uma atua. É um projeto que replica o que já foi feito em outros países pelas professoras Rosemary Hunter e Erika Rackley.

Baseado nestas referências que o nosso estudo, ambiciona, a princípio, mapear os dados de cursos de Direito no Brasil, de instituições públicas (federais, estaduais e municipais) e privadas (particulares, confessionais e comunitárias - Lei nº 12.881/2013), em amostragem representativa, com a finalidade de compreender como vem ocorrendo a inclusão das mulheres nessa área das ciências sociais aplicadas e as transformações decorrentes desse fato, no âmbito da docência, da pesquisa e da extensão, bem como do modo de pensar as categorias jurídicas.

4. Considerações gerais.

Neste estudo identificamos que, as políticas públicas para igualdade de gênero e étnico-racial transformaram o perfil sociodemográfico dos cursos de Direito; foram incluídos temas relativos aos direitos das mulheres nos programas de disciplinas, produzidos trabalhos de conclusão de curso com temas relativos a mulheres, gênero e sexualidade; foram gestados projetos de iniciação científica, projetos de extensão e grupos de pesquisas com foco nesta perspectiva, contudo, esse esforço ainda não foi suficiente para transversalizar a perspectiva de gênero/raça na organização e funcionamento da estrutura administrativa e pedagógica, sobretudo, na concepção dos projetos pedagógicos, nas grades curriculares e nos planos de ensino destes cursos.

Há quase 200 anos, a educação jurídica no Brasil tem, não só o embasamento teórico, mas a relação docente-discente permeada pelos pactos da neutralidade e do silêncio. As relações econômicas e sociais se transformaram, a organização dos Estados e os regimes políticos mudaram e as instituições de ensino jurídico se multiplicaram. Contudo, o patriarcado e o racismo continuam presentes. No atual contexto, as instituições de ensino são provocadas pelos movimentos feministas e antirracistas para a reestruturação dos seus currículos a fim de que a educação jurídica conte com as questões de gênero e raça.

A formação jurídica realizada nos cursos de graduação em Direito no Brasil produz e reproduz desigualdades de gênero e raça que limita, ou mesmo suprimem, as oportunidades de inserção das mulheres em geral, e das mulheres negras em particulares nas oportunidades oriundas da vida acadêmica compreendendo as dimensões do ensino, da pesquisa, da extensão universitária, bem como, das carreiras acadêmicas de docente (Paula, 2022).

A estrutura do poder masculino se mantém naturalizada, bem como a segmentação horizontal e vertical na docência exercida pelas mulheres. A violência em variadas formas contra mulheres cis e trans perpassa as relações docentes-discentes, docentes-docentes, discentes-discentes.

O avanço do debate sobre gênero e as lutas sobre os direitos humanos das mulheres demarcaram a posicionalidade feminina na sociedade, questionando as atribuições

assimétricas entre o público e o privado, bem como nos espaços de construção intelectual e de poder.

Assim, destaca-se a relevância e denúncia das perspectivas críticas feministas no e do Direito, na construção político-pedagógica e teórica, como delineadoras de uma formação jurídica antidiscriminatória e questionadoras dos instrumentos dogmáticos-modernos que regulam as relações sociais no país.

Fica evidente que a educação jurídica é um instrumento relevante no processo de transformação dessas relações sociais desiguais. Para isso, as faculdades de direito precisam estar abertas a docentes e discentes que representem a pluridiversidade e que o ensino, a pesquisa e extensão refletem-na da mesma forma. É necessário verificar o que tem sido alcançado e o que deve ser feito para acelerar

O processo de transformação para uma educação jurídica que não seja androcêntrica, sexista, racista e classista, capaz de concretizar a igualdade de gênero e manter-se em defesa dos direitos das mulheres, constantemente fragilizados nos momentos de recessão democrática.

5. Referências

- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. 1 ed. São Paulo: Editora Jandaíra, 2019.
- BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**: a experiência vivida. Tradução: Sérgio Milliet. 2^a ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1967.
- BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**: fatos e mitos. Tradução: Sérgio Milliet. 4^a ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1980.
- BECHARA, A. E. L. S. (In)Equidade de gênero e ensino jurídico: o papel da pós-graduação para a representação feminina no Direito. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, v. 116, n. 1, p. 299–315, 2021.
- BERNARDES, M. N. Questões de raça na luta contra a violência de gênero: processos de subalternização em torno da Lei Maria da Penha. **Revista Direito GV**, v. 16, n. 3, 2020.
- BERTULIO, Dora Lucia de Lima Bertúlio. **Direito e relações raciais**: uma introdução crítica ao racismo. Orientador: Christian Guy Caubet. 1989. 263 f. Dissertação (Mestrado em

Direito) - Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1989.

BIRGIN, Haydée. **El derecho en el género y el género en el derecho**. Buenos Aires: Biblos, 2000.

BONELLI, Maria da Gloria. Profissionalismo, generificação e racialização na docência do Direito no Brasil. **Revista Direito GV**, v. 17, n. 2, 2021.

BONELLI, Maria da Gloria. **Profissionalismo, gênero e diferença nas carreiras jurídicas**. São Carlos: Edufscar, 2013.

BOTELHO, Emilia Ulhôa. Desafios da incorporação transversal da perspectiva de gênero e étnico-racial numa escola do sistema de justiça. In: CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de; OMOTO, João Akira; VIEGAS E SILVA, Marisa; LEIVAS, Paulo Gilberto Cogo (orgs.).

Perspectivas de gênero e o sistema de justiça brasileiro. Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2019, pp. 51-78.

BRASIL, Presidência da República. **Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010** (Institui o Estatuto da Igualdade Racial). Brasília/DF: DOU de 21.7.2010. Disponível em : https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 5 de fevereiro de 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 30 ago. 2012. Seção 1, p. 1.

BUTLER, Judith. Desdiagnosticando o gênero. Tradução: André Rios. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, p. 95-126, 2009.

CAMPOS, Carmen Hein de; SEVERI, Fabiana Cristina; CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de. Críticas Feministas ao Direito: uma análise sobre a produção acadêmica no Brasil. In: SEVERI, Fabiana Cristina; MATOS, Myllena Calasans de (revisão técnica). **Tecendo fios das críticas feministas ao direito no Brasil**. Ribeirão Preto: FDRP/USP, 2019. p. 20-43.

CAMPOS, Carmen Hein de; SEVERI, Fabiana Cristina. Violência contra mulheres e a crítica jurídica feminista: breve análise da produção acadêmica brasileira. **Revista Direito e Práxis**, v. 10, n. 2, p. 962–990, 2019.

CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de; OMOTO, João Akira; VIEGAS E SILVA, Marisa; LEIVAS, Paulo Gilberto Cogo (orgs.). **Perspectivas de gênero e o sistema de justiça brasileiro**. Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2019, pp. 51-78.

CELLARD, A. **A análise documental**. In: POUPART, J. et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, Vozes, 2008.

CEREZETTI, Sheila Christina Neder et al. (coord.). **Interações de gênero nas salas de aula da Faculdade de Direito da USP: um currículo oculto?** São Paulo: Cátedra UNESCO de Direito à Educação-USP, 2019. 127 p. Disponível em: https://direito.usp.br/pca/arquivos/591479a9df46_367420por.pdf. Acesso em: 29 jul. 2023.

CESAIRE, Aimé. **Discurso sobre el colonialismo**. 1ª edição, São Paulo - Editora Veneta, 2020.

CÉSPEDES-BAÉZ, Lina M.; CARDOZO ROA, Clara Carolina; APRILE, Natalia Soledad; COCK, Vanessa Suelt; MARTÍNEZ MÚÑOZ, Karol. Núcleo de profundización en Derecho y Género en el pregrado de Jurisprudencia: una apuesta por la inclusión de las teorías feministas y de género en la educación legal. **Reflexiones Pedagógicas UROROSARIO**, Bogotá, n. 33, p. 2-7, jun. 2022.

CNJ n. 27, de 2 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-18-10-2021-final.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2023.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Tradução: Rane Souza. 1 ed. São Paulo: Editora Boitempo, 2021.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Tradução: Rane Souza. 1 ed. São Paulo: Editora Boitempo, 2021.

CONCEIÇÃO, Isis Aparecida. **Movimentos sociais e judiciário: uma análise comparativa entre Brasil e Estados Unidos da América do Norte**. Orientadora: Eunice Aparecida de Jesus

Prudente. 2014. 156 f. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

CONCEIÇÃO, Isis Aparecida. **Os limites dos direitos humanos acríticos em face do racismo estrutural brasileiro**: o programa de penas e medidas alternativas do Estado de São Paulo. Orientadora: Eunice Aparecida de Jesus Prudente. 2009. 151 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero 2021**. Grupo de Trabalho instituído pela Portaria

COSTA, Valesca Brasil; SOUZA, José Edimar. Gênero e campo jurídico: a mulher na Faculdade de Direito (1960-1974). **Revista de Educação, Ciência e Cultura**, Canoas, v. 22, n. 3, p. 147-161, set./dez. 2017.

CRENSHAW, Kimberle. **Demarginalizing the intersection of race and sex**: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. University of Chicago Legal Forum, Chicago, v. 1989, article 8, p. 139-167, 1989.

CRENSHAW, Kimberle. Mapeando as margens: interseccionalidade, identidade, políticas e violência contra mulheres não-brancas. Tradução: Carol Correia. **Stanford Law Review**, v. 43, n. 6, p. 1241-1299, jul. 1993. Disponível em: <https://medium.com/revista-subjetiva/mapeando-as-margens-interseccionalidade-pol%C3%A1ticas-de-identidade-e-viol%C3%A1ncia-contra-mulheres-n%C3%A3o-31d7c2a33ca5>. Acesso em: 30 jul. 2023.

CRENSHAW, Kimberlé. Por que é que a interseccionalidade não pode esperar? Tradução: Santiago D'Almeida Ferreira. **The Washington Post**, 2015. Disponível em: <https://apidentidade.wordpress.com/2015/09/27/porque-e-que-a-interseccionalidade-nao-pode-esperar-kimberle-crenshaw/>. Acesso em: 30 jul. 2023.

CRENSHAW, Kimberlé; HARRIS, Luke Charles; LIPSITZ, George. **The Race Track: How the Myth of Equal Opportunity Defeats Racial Justice**. Nova York (EUA): New Press, 2025.

CRESWELL, John W; CRESWELL, John David. **Projeto de pesquisa**: método qualitativo, quantitativo e misto. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2021.

DAVIS, Angela. **Mulher, Raça e Classe**. Tradução: Heci Regina Candiani. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DU BOIS, W. E. B. **As almas do povo negro** - 1^a edição. São Paulo: Editora Veneta, 2021

DU BOIS, W. E. B. **O Negro da Filadélfia Um estudo social**. Cristina Patriota de Moura (tradução). Primeira edição. Belo Horizonte: autêntica, 2023

FANON, Frantz. **Pele Negra, Máscaras Brancas**. Tradução: Sebastião Nascimento. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

FELIX, Loussia Penha Musse. **Projeto pedagógico de curso e mudanças contemporâneas na educação jurídica**. Encontro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito da UFERSA. Mossoró. 27 abr. 2017. [Slides]. Disponível em: <https://direito.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/35/2017/04/Palestra-Projeto-Pedagógico-e-Educacional-Jurídica-ok.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2023.

FERNÁNDEZ, Marisol; MORALES, Félix. **Métodos feministas en el Derecho**: aproximaciones críticas a la jurisprudencia peruana. Lima: Palestra Editores, 2011, p. 19-116.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão**: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. 2006. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

FRASER, Nancy. Mercantilização, proteção social e emancipação: as ambivalências do feminismo na crise do capitalismo. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 617–634, jul./dez. 2011.

GARCÍA, Helena Alviar. Engulfed by the family: women in the Colombian Development State between 1966 and 1990. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 365–390, jul./dez. 2015.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 7.^a ed. São Paulo: Editora Atlas, 2022.

GONZÁLEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. **Revista Tempo Brasileiro**, Rio de Janeiro, v. 92, n. 93, p.69-82, jan./jun. 1988.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje - Anpocs**, p. 223-244, 1984.

GONZALEZ, Marc Tizoc; MATAMBANADZO, Saru; MARTÍNEZ, Sheila I. Vélez. Latina and Latino critical legal theory: LatCrit theory, Praxis and Community. **Revista Direito e Práxis**, v. 12, n. 2, p. 1316–1341, 2021.

HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2010.

LIMA, Jhéssica Luara Alves de. **Clínicas jurídicas na educação em direito no Brasil: perfis profissionais e metodologias de formação**. 2021. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2021.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de; MIOTO, Regina Célia Tamaso. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Revista Katalysis**, v. 10, p. 35-45, 2007.

MALCOLM X. **Há Uma Revolução Mundial em Andamento**: discursos de Malcolm X. 1ª edição. São Paulo: Palavra Editorial, 2020.

MARTINS, Ana Paula Antunes; FONSECA, Lívia Gimenes Dias. “Relações de gênero” na formação jurídica: desafios após o advento da Lei Maria da Penha. In: **Anais do VIII Congresso Nacional da Associação Brasileira do Ensino do Direito (ABEDi)**, Brasília: Associação Brasileira de Ensino do Direito, 2015. p. 90-95. Disponível em: <http://abedi.com.br/wp-content/uploads/2015/01/LIVRO-ABEDi-VIII-Congresso-Vers%C3%A3o-Final-Modelo-E-BOOK.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2023.

MATOS, Zainne Lima. **Disciplinas de graduação**: as questões de gênero e da mulher na USP. Relatório de Pesquisa. Escritório USP Mulheres - Diretoria de Mulheres, Relações Étnico-Raciais e Diversidades da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo, 2016. Disponível em:

<http://uspmulheres.usp.br//wp-content/uploads/sites/145/2016/10/Disciplinas-de-Graduação-As-questões-de-gerênero-e-da-mulher-na-USP-.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2023.

NASCIMENTO, Abdias do. **O Brasil na mira do pan-africanismo**. Salvador: EDUFBA/CEAO, 2002.

NICHOLSON, Linda. Interpretando o gênero. Tradução: Luiz Felipe Guimarães Soares. **Revista de Estudos Feministas**, v. 8, n. 2, p. 9-41, 2000.

ODM Brasil. **Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**. Disponível em: <http://www.odmbrasil.gov.br/os-objetivos-de-desenvolvimento-do-milenio>. Acesso em: 11 jun. 2022.

ODM Brasil. **Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**. Disponível em: <http://www.odmbrasil.gov.br/os-objetivos-de-desenvolvimento-do-milenio>. Acesso em: 11 jun. 2022.

ONU. **As Nações Unidas no Brasil**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/about/about-the-un>. Acesso em: 11 jun. 2022.

ONU. Organização das Nações Unidas. Transformando Nossa Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015. Disponível em: Acesso em 01nov.2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UN); FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNFPA); GOVERNO FEDERAL; MINISTÉRIO DA CULTURA.

Declaração e Programa de ação da III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata. Brasília/DF: UN; BR; MINC, 2001.

disponível em

<https://brasil.un.org/sites/default/files/2021-10/declaracao_durban.pdf>, acessado em 11 jun. 2022.

PARKS, Rosa. **I Am Rosa Parks**. London - Editora Random House Books, 2021.

PAULA, Benjamin Xavier de. Negritude, Racismo e Direito no Brasil: Alguns Apontamentos. **Revista de Pesquisa e Educação Jurídica**, e-ISSN: 2525-9636, XXIX Congresso Nacional, v. 8, n. 2, p. 20–38, Jul./Dez. 2022(2023).

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. **Criminalização do racismo: entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social dos não reconhecidos**. Rio de Janeiro, 2013. 323p. Tese de Doutorado. Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

PRUDENTE, Eunice Aparecida de Jesus. **Preconceito racial e igualdade jurídica no Brasil**. Orientador: Dalmo de Abreu Dallari. 1980. 267 f. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1980.

RODRÍGUEZ, José Rodrigo. “Utopias” institucionais de antidiscriminação. As ambiguidades do direito e da política no debate feminista brasileiro. **Cadernos Pagu**, n. 45, p. 297–329, 2015.

SCOTT, Joan. **Gênero**: uma categoria útil para análise histórica. Tradução: Christene Rufino Dabat; Maria Betânia Ávila. New York: Columbia University Press. 1989.

SENGHOR, Leopold Sedar. **Um caminho do socialismo**. Tradução: Vicente Barreto. Rio de Janeiro: Record, 1965.

SEVERI, Fabiana Cristina. Legislação familiar soviética e utopias feministas. **Revista Direito e Práxis**, v. 8, n. 3, p. 2295-2313, jul. 2017.

SILVA, Katia Elenise Oliveira. **O papel do Direito Penal no enfrentamento à discriminação**. 1997. 170 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Pós-graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1997.

SILVA, Salete Maria da. O Direito na perspectiva feminista: pensando o ensino e a prática jurídica a partir do desafio da transversalização de gênero no Direito. *In: XXI Encontro Regional de Estudantes de Direito e Encontro Regional de Assessoria Jurídica Universitária, 2008, Crato. Anais [...]*. Crato: Universidade Regional do Cariri-URCA, 2008.

SMART, Carol. **Feminism and the power of law**. 1 ed. Londres: Routledge, 1989.

SOUZA, Rita Mota. **Introdução às teorias feministas do direito**. Porto: Edições Afrontamento, 2015.

WURSTER, Tani Maria; ALVES, Clara da Mota Santos Pimenta (coord.) **Julgamento com perspectiva de gênero**: um guia para o direito previdenciário. Ribeirão Preto: Migalhas, 2020.